PREFEITURA DE
CAÇAPAVA
DO SUL

CAÇAPAVA GEOPARQUE unesco

CAÇAPAVA RUMO AOS 200 ANOS

# LEI Nº 4.923, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2026.

Acrescenta Evento no Anexo I da Lei Municipal nº 4.873, de 18 de março de 2026, que institui o Calendário de Eventos do Município para o exercício de 2026, para incluir o evento "Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (13ª edição)".

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, faço saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica incluído no Anexo I da Lei Municipal nº 4.873, de 18 de março de 2026, que dispõe acerca do Calendário de Eventos do Município para o exercício de 2026, o evento "Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (13ª edição)".

Parágrafo único. O evento que trata o caput deste artigo observará a seguinte descrição:

**Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (13ª edição)**
**Data:** 26/11/2026
**Local:** Salão de Atos da SMEEL
**Promoção:** COMDICA
**Contato:** (55) 996134988
**E-mail:** naureci.forgiarini@cieers.org.br

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL, 18 de novembro de 2026.

**Marcelo Cordero Spode**
Prefeito Municipal

REGISTRA-SE E PUBLIQUE-SE
13/11/2026
DILVANE LORETO JAIME
Secretário de Gestão, Governança
Desenvolvimento Econômico